

TABELA N. 2

Corpo Especial de Urbanos

Tabela de vencimentos dos officiaes e praças do mesmo

CLASSIFICAÇÃO	VENCIMENTOS MENSAES			VENCIMENTOS DIARIOS		TOTAL
	Soldo	Adicional	Exercicio	Soldo	Etapa	
Tenente-coronel Com-mandante Geral . . .	350\$000	50\$000	100\$000	—	—	500\$000
Capitão Fiscal	180\$000	20\$000	50\$000	—	—	260\$000
Tenentes	150\$000	30\$000	10\$000	—	—	190\$000
Alferes	130\$000	20\$000	10\$000	—	—	160\$000
Primeiros sargentos	—	—	—	2\$200	\$800	3\$000
Segundos ditos	—	—	—	2\$000	\$800	2\$800
Forriel	—	—	—	1\$900	\$800	2\$700
Cabos	—	—	—	1\$800	\$800	2\$600
Praças	—	—	—	1\$700	\$800	2\$500

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 9 de Abril de 1891. — Americo Braziliense de Almeida Mello.

DECRETO N. 155 — de 14 de Abril de 1891

Crea o districto de paz do Salto Grande do Paranapanema, no municipio de Santa Cruz do Rio Pardo

O Governador do Estado, usando da attribuição que lhe conferiu o artigo 1.º do Decreto n. 861 de 13 de Outubro de 1890, explicado pelo aviso do Ministerio da Justiça, de 9 de Dezembro do anno passado,

Decreta :

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz do Salto Grande do Paranapanema, no municipio de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2.º — Este districto terá as actuaes divisas do de subdelegacia.

Artigo 3.º — Revogadas as disposições em contrario. Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 14 de Abril de 1891.

AMERICO BRAZILIENSE DE ALMEIDA MELLO

